

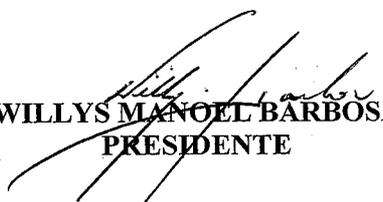


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: Edital Tomada de Preço 03/2018 – CODREN**

*Ata da sessão para recebimento dos envelopes nº 01,
contendo a documentação para habilitação, em
atendimento ao Edital de Tomada de Preço 03/2018 –
CODREN.*

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do senhor Willys Manoel Barbosa e os membros o Sr. Ivan Rosa e a Sra. Lucélia Juc Dias, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 05/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes 01 a serem entregues pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 – CODREN que tem como objeto a “Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)”, publicado na data de 08 de agosto de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 09 de agosto de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado. Aberta a sessão pelo senhor presidente, fez-se presente a Empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME representada pelo Senhor Régis Aparecido Quani. Como não se faziam presentes representantes de outras empresas, a Comissão viu por bem receber os envelopes entregues pelo representante, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outro envelope, nos termos do Edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 01 pela Comissão de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e submetido ao exame em rubrica do representante da proponente presente. A seguir a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 01 da proponente participante, tendo verificado que a empresa apresentou os documentos para habilitação conforme edital. Como não se faziam presentes outros interessados no fornecimento do objeto, a Comissão viu por bem realizar a abertura do envelope de proposta, marcando assim a abertura do envelope nº 02 para o dia 31 de agosto de 2018, às 15:00 horas, no intuito de dar maior celeridade ao processo. O presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ivan Rosa, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da empresa presente.


WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE


IVAN ROSA
SECRETÁRIA


LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO


VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME
PROponente

CNPJ 76.920.818/0001-94

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Fone (043) 3565-1252
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO II PROPOSTA

Razão Social: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA

CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 3418 – CEP 80.240.041 – CRUITIBA - PR

Telefone/Fax: 41-35984268 E-mail: theorema@theoremaconsultores.com

1. 1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERACAO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 01 usuário	450,00	5.400,00
2	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuário	350,00	4.200,00
3	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuário	350,00	4.200,00
4	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuário	350,00	4.200,00
5	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	400,00	4.800,00
6	12	Mês	Sistema de Frotas com até 01 usuário	350,00	4.200,00
7	12	Mês	Sistema de Esocial via internet sem limitação de usuários	250,00	3.000,00
			TOTAL	2.500,00	30.000,00

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	3.500,00	3.500,00
			Valor Total R\$		33.500,00

Valor da proposta por extenso: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) 12 meses Validade da proposta: 60 DIAS

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018

Régis Ap. Quani

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR

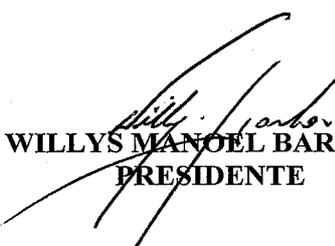


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2018 - CODREN.**

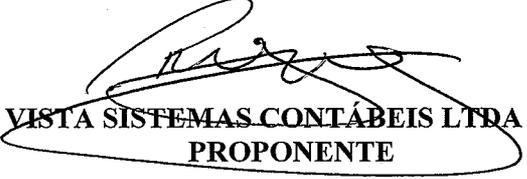
Ata de recebimento dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO, acima descrito.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do senhor Willys Manoel Barbosa e os membros o Sr. Ivan Rosa e a Sra. Lucélia Juc Dias, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 05/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes de nº 02 entregue pela proponente interessada no objeto do edital da Tomada de Preço 03/2018 publicado na data de 08 de agosto de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 09 de agosto de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como proponente já habilitada em reunião da comissão de licitação no dia 31 de agosto de 2018, às 14:00, a Empresa: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME representada pelo Senhor Régis Aparecido Quani. Logo após, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outro envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 02 contendo a proposta de preço entregue a comissão de licitação e em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preço, a qual foi analisada, classificada e lida em voz alta, sendo: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME, Item 01 R\$ 450,00 Item 02 R\$ 350,00, Item 03 R\$ 350,00, Item 04 R\$ 350,00, Item 05 R\$ 400,00, Item 06 R\$ 350,00, Item 07 R\$ 250,00, Item 08 R\$ 3.500,00, perfazendo um total de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), a qual foi rubricada pela comissão de licitação e representante da proponente. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que o resultado final da licitação estabeleceu como vencedora da Tomada de Preço 03/2018 a proponente VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME, pois sua proposta vinha de encontro aos interesses da administração, cabendo assim a homologação por parte do Presidente do Consórcio Sr. Pedro Sérgio Kronéis, cumprindo o que descreve o Edital de Tomada de Preço nº 03/2018. O resultado será oportunamente divulgado através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências do CODREN. O presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ivan Rosa, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da empresa presente.


WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE


IVAN ROSA
SECRETÁRIO


LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO


VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME
PROPONENTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 – CODREN

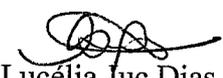
A comissão de licitação do CODREN, designada pela portaria nº. 05/2017 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e os Senhores Ivan Rosa – Secretário e Lucélia Juc Dias - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 03/2018 - CODREN, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME	Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).	RS 33.500,00

São José da Boa Vista, 31 de agosto de 2018.


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.625/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.261/2018.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

16 Fundo de Previdência Municipal
 16.001 Divisão de Fundo Previdenciário
 09.272.0015-2-006.000 Fundo de Previdência.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(1) 3.1.90.01.00.00.00	1040	Aposentados, do RPPS, Reserva Remun.	RS 1.800.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura da dotação serão através de excesso de arrecadação na fonte 1040 Regime Próprio de Previdência Municipal no valor total de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Siqueira Campos, 30 de agosto de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - CODREN

A comissão de licitação do CODREN, designada pela portaria nº. 05/2017 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa - Presidente e os Senhores Ivan Rosa - Secretário e Lucélia Juc Dias - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 03/2018 - CODREN, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME	Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).	R\$ 33.500,00

São José da Boa Vista, 31 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa - Presidente da Comissão
 Ivan Rosa - Secretário
 Lucélia Juc Dias - Membro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85- fone/fax (043) 3565-1252
 CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
 CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 033/2018
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 068/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;

CONSIDERANDO o Ofício Interno 17/2018 da Procuradoria do Município

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º lugar para o cargo de Psicólogo, Klariza da Silva Pinto, convocada através do Edital 32/2018, solicitou que seu nome seja incluído no final da fila de classificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 073/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor EVANDRO MOZER, RG. 6.349.666-9/PR, para o cargo de Chefe de Tributação, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Publique-se.

Siqueira Campos, 31 de agosto de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: PSICOLOGO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Documento
3º	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	108164778

II - A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, no período de **03 a 10 Setembro do ano de 2018**, pessoalmente, munida dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III - A candidata será nomeada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 São José da Boa Vista-PR, 31 de Agosto de 2018

Pedro Sergio Kroneis
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 074/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação a servidora FERNANDA SENE DE LIMA FRANDINA, RG. 8.192.613-1/PR, pelo desempenho da função de Equipe Pedagógica da Escola Ana Montanha Cezar, 40hs, prevista no Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Publique-se.

Siqueira Campos, 31 de agosto de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
 - Comélio Procópio
 - Curitiba
 - Ibaiti
 - Japira
 - Jaboti
 - Salto do Itararé
 - Carópolis
 - Joaquim Távora
 - Guapirama
 - Quatiguá
 - Jacarezinho
 - Conselheiro Mairinck
 - Pinhão
 - Tomazina
 - Curiúva
 - Figueira
 - Ventania
 - Sapopema
 - São Sebastião da Amoreira
 - Nova América da Colina
 - Nova Santa Bárbara
 - Santa Cecília do Pavão
 - Santo Antônio do Paraisópolis
 - Congoninhas
 - Itambaracá
 - Santa Mariana
 - Leópolis
 - Sertaneja
 - Rancho Alegre
 - Primeiro de Maio
 - Floreópolis
 - São Jerônimo da Serra
 - Santo Antônio da Platina
 - Arapoti
 - Jaguariaíva
 - Sengés
 - São José da Boa Vista
 - Wenceslau Braz
 - Santana do Itararé
 - Jundiá do Sul
 - André
 - Abatiá
 - Camborá
 - Ribeirão do Pinhal
 - Nova Fátima
 - Barra do Jacaré
 - Santa Amélia
 - Sertãozinho
 - Bela Vista do Paraíso
 - Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Abelardo Rover, 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
 DIREÇÃO: DAVID BATISTA
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
 contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
 Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
 David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CODREN – PR
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**

OBJETO: “Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)”.

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Presidente do CODREN, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o julgamento da Comissão de Licitação realizado em 31 de agosto de 2018, para contratação dos serviços descritos no Edital da Tomada de Preço 03/2018, em favor do licitante vencedor: **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME**, num valor total de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), ficando assim ADJUDICADA a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 03 de setembro de 2018.


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA
NORTE DO PARANÁ**

Homologação/Adjudicação

REF.: Tomada de Preço nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME**, num valor total de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), ficando assim **ADJUDICADA** a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**
Estado do ParanáPraça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e Empresa JR Construtora Eireli ME CNPJ: 20.190.808/0001-96 Rua Antônio Pereira, 56 Japira Paraná, Representante Jose Nazaré da Rocha CPF: 565.289.309-63 RG: 37.135.862-0, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o "PETI" que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI "Dona Zezé" no Município de Conselheiro Mairinck - Pr. Ficando estabelecido:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o Contrato 11/2018, no valor de R\$ 25.278,89 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme Solicitação de ampliação de meta, aditamento de serviços e prazo, Ofício Especial. Nº 14/2018, solicitação da engenheira civil Fábria Roberta P. Eleutério

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 13 de agosto de 2.018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Presidente Municipal

Empresa JR Construtora Eireli ME

Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA
NORTE DO PARANÁ**Homologação/Adjudicação**

REF.: Tomada de Preço nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAF (Atos de Pessoal).

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME**, num valor total de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), ficando assim ADJUDICADA a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas e ônibus da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/09/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 03 de setembro de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de Veículo Sedan novo (0 Km) para a Secretaria Municipal de Saúde - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - no Estado do Paraná - VigiaSUS". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/09/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 03 de setembro de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 35/2018**

OBJETO: Registro de preços de Materiais de Consumo Hospitalar e Odontológicos e Instrumental Odontológico para o Departamento de Saúde, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/09/2018.

ABERTURA: 18 de setembro 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2018.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br**PORTARIA Nº 062/2018**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 93, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de jornada de trabalho do servidor municipal **ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA** cargo de **BIOQUIMICO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.137.265/PR, a partir de 03/09/2018. Das 07:00h as 09:00h e das 18:30h as 20:30h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 040/2018

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que forneça serviço de hospedagem e alimentação para o grupo de idosos compostos de 50 pessoas do SCFV referenciado do CRAS Família Mairinqueense, do Município de Conselheiro Mairinck, no local praia de Guaratuba litoral paranaense; com estadia a ser definida por essa municipalidade, incluso café da manhã, almoço e jantar nos (dois primeiros dias), e no ultimo dia somente café da manhã e almoço, conforme especificações e condições constantes em ofício e termo de referência, dentro dos termos da Lei 8.666/93 Com base nas informações constantes do Processo nº 066/2018, referente à Pregão Presencial Preço nº 040/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR** 23.290.320/0001-29 **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, 479 CASA - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaratuba/PR **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS** 067.470.709-50 Com um valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	Contratação de uma empresa especializada que forneça serviço de hospedagem e alimentação para o grupo de idosos compostos de 50 pessoas do SCFV referenciado do CRAS Família Mairinqueense, do Município de Conselheiro Mairinck, no local praia de Guaratuba litoral paranaense; com estadia a ser definida	Hospedagem	1,00	13.250,00	13.250,00
					Valor Total 13.250,00

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
Conselheiro Mairinck, 03 de setembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o CODREN – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, com sede à Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 16.834.978/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr, Pedro Sérgio Kronéis e a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3418, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da Carteira de Identidade nº. 5.735.959-5 e CPF nº. 004.688.799-78, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, 347, Apt. 1001, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 03/2018, homologado em 04 de setembro de 2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A execução contratual se dará pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do CODREN, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, FROTAS, ESOCIAL E TRANSPARÊNCIA (Lei 131/2009) bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM e SIAP no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR, que atenda os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** deste Edital TP nº 03/2018.

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

1. 1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 01 usuário	450,00	5.400,00
2	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuário	350,00	4.200,00
3	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuário	350,00	4.200,00
4	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuário	350,00	4.200,00
5	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	400,00	4.800,00
6	12	Mês	Sistema de Frotas com até 01 usuário	350,00	4.200,00
7	12	Mês	Sistema de Esocial via internet sem limitação de usuários	250,00	3.000,00
			TOTAL	2.500,00	30.000,00

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	3.500,00	3.500,00
			Valor Total R\$		33.500,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	Trinta e três mil e quinhentos reais.
---------------------------	---------------------------------------

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
- 4.3. Os serviços de implantação, conversão, e treinamento inicial serão pagos em 01 (uma) parcela, vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, da conclusão do processo de implantação e conversão dos dados
- 4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 4.5. Se o Consorcio não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CODREN

01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.
- 6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- 6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- 7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- 7.1.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.1.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 7.1.6. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 7.1.7. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços. A contratante fica responsável pelo fechamento e encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas.
- 7.2. Caberá a **CONTRATADA**:
- 7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- 7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- 7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 7.2.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.2.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

- 8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital TP 03/2018:
- 8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- 8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- a. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
 - a. Advertência;
 - b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 12.1.1. A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato.
 - 12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital TP nº 03/2018 que a precedeu.
- 16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Wenceslau Braz, Paraná para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

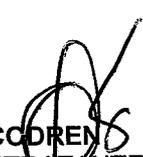
Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São José da Boa Vista, PR, em 06 de setembro de 2018.

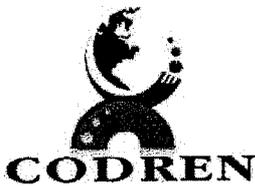

CODREN
CONTRATANTE
Pedro Sérgio Kronéis - Presidente


VISTA SISTEMAS-CONTÁBEIS LTDA ME
CONTRATADA
Régis Aparecido Quani - Representante

Testemunhas:

1 -  9.733.342-8

2 -  5.255.382-2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o CODREN – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, com sede à Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 16.834.978/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr, Pedro Sérgio Kronéis e a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3418, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da Carteira de Identidade nº. 5.735.959-5 e CPF nº. 004.688.799-78, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, 347, Apt. 1001, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 03/2018, homologado em 04 de setembro de 2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A execução contratual se dará pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do CODREN, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, FROTAS, ESOCIAL E TRANSPARÊNCIA(Lei 131/2009) bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM e SIAP no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR, que atenda os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** deste Edital TP nº 03/2018.

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

1. 1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 01 usuário	450,00	5.400,00
2	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuário	350,00	4.200,00
3	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuário	350,00	4.200,00
4	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuário	350,00	4.200,00
5	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	400,00	4.800,00
6	12	Mês	Sistema de Frotas com até 01 usuário	350,00	4.200,00
7	12	Mês	Sistema de Esocial via internet sem limitação de usuários	250,00	3.000,00
			TOTAL	2.500,00	30.000,00

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	3.500,00	3.500,00
			Valor Total R\$		33.500,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	Trinta e três mil e quinhentos reais.
---------------------------	---------------------------------------

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
- 4.3. Os serviços de implantação, conversão, e treinamento inicial serão pagos em 01 (uma) parcela, vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, da conclusão do processo de implantação e conversão dos dados
- 4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 4.5. Se o Consorcio não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CODREN

01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.
- 6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- 6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- 7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

3

- 7.1.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.1.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 7.1.6. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 7.1.7. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços. A contratante fica responsável pelo fechamento e encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas.
- 7.2. Caberá a **CONTRATADA**:
- 7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- 7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- 7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 7.2.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.2.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

- 8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital TP 03/2018:
- 8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- 8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- a. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
 - a. Advertência;
 - b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 12.1.1. A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato.
 - 12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital TP nº 03/2018 que a precedeu.
- 16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Wenceslau Braz, Paraná para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

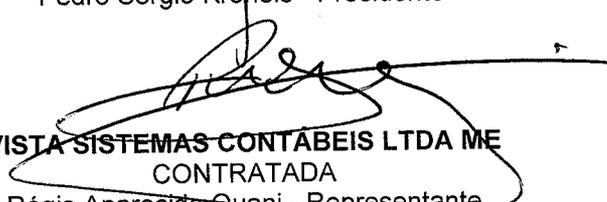


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

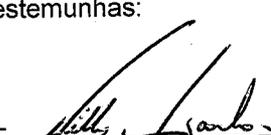
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São José da Boa Vista, PR, em 06 de setembro de 2018.


CODREN -
CONTRATANTE
Pedro Sérgio Kronéis - Presidente


VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME
CONTRATADA
Régis Aparecido Guani - Representante

Testemunhas:

1-  9.733.392-4

2-  5.255.382-2

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

Extrato de contrato:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Contratado (a): Vista Sistemas Contábeis Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).

Valor total da Contratação: R\$ 33.500,00.

Prazo de Execução: 365 dias.

Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2018

Autoridade competente: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e Vista Sistemas Contábeis Ltda ME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praca "Otacilio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221

DECRETO Nº 76/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a partir de 04/09/2018 o Sr. **JOSÉ NUNES DA SILVA**, funcionário desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 3.269.514-0/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 81827 serie 0014-PR, do cargo de **OPERARIO BRAÇAL** em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 181901991-5

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners". O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/09/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 05 de setembro de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

Extrato de contrato:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Contratado (a): Vista Sistemas Contábeis Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).

Valor total da Contratação: R\$ 33.500,00.

Prazo de Execução: 365 dias.

Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2018

Autoridade competente: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e Vista Sistemas Contábeis Ltda ME.

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade

Papéis

Disinfectantes

Descartáveis

Sabões Líquidos

Coletes e Capas

Para Colar Sabão

Produtos para Limpeza Automotiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3671-9441

www.megalimp.com.br

Grupo Querência NATIVA

festas, bailes, apresentações, locação e sonorização de eventos entre em contato

grupoquerencianativa@hotmail.com

WhatsApp **43 9972-8534**

facebook **43 9900-7527**

www.facebook.com/grupoquerencianativa

Siqueira Campos
Comélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
João de Deus
Quapirama
Quailândia
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primosel de Mato
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamar Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

CIRCULAÇÃO